

GOVERNO DO ESTADO
CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDENCIA



Ofício nº 073/CMCM/2021

Costa Marques, 16 de novembro de 2021.


16/11/2021
ELIUDE AVELINO DO NASCIMENTO
Agente Administrativo
CAD. 920

Senhor Prefeito,

Venho através do presente cumprimentar Vossa Excelência e na oportunidade encaminhar o Decreto Legislativo nº 030/CMCM/2021, que apreciou a **Prestação de Contas do Executivo Municipal de Costa Marques, referente ao exercício financeiro de 2019**, de responsabilidade do Sr Wagner Miranda da Silva, apreciada e votada na 36ª Sessão Ordinária, realizada no dia 12 de novembro de 2021, a qual foi **aprovada por unanimidade a Prestação de Contas a favor do Parecer Prévio PPL-TC 00020/21/TCE-RO e Acórdão APL-TC 00138/21** aos autos do Processo nº 01826/20/TCE-RO, para o vosso conhecimento e providencias.

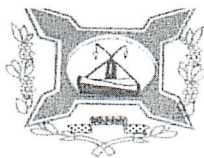
Ao ensejo apresentamos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente


MAURO SÉRGIO COSTA
Presidente/CMCM
Biênio 2019/2020

Exmo Sr.
VAGNER MIRANDA DA SILVA
MD. Prefeito Municipal
COSTA MARQUES-RO

VISITE COSTA MARQUES E O VALE DO GUAPORÉ
Av. Chianca, 1386 (69)3651-2447
76937-000 Costa Marques/RO.
e-mail: Camaradecostamarques@hotmail.com



DECRETO LEGISLATIVO Nº 030/CMCM/2021

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 24, § II, alínea "d" e § VIII da Resolução Legislativa nº 041/90 – Regimento Interno, de 19 de novembro de 1990, e Art. 33, XVI da Lei Orgânica do Município de Costa Marques.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica **APROVADA a Prestação de Contas do Executivo Municipal de Costa Marques, referente ao exercício de 2019**, de responsabilidade do Sr. **Vagner Miranda da Silva**, apreciada e votada na 36ª Sessão Ordinária, realizada no dia 12 de novembro de 2021, a qual foi **aprovada por unanimidade a Prestação de Contas a favor do Parecer Prévio PPL-TC 00020/21/TCE-RO e Acórdão APL-TC 00138/21** aos autos do Processo nº 01826/20/TCE-RO, que tratam da citada Prestação de Contas.

Art. 2º - A referida Prestação de Contas ficarão, durante 60 (sessenta) dias a disposição de qualquer cidadão para verificação.

Parágrafo Único – Os processos (originais) que trata este artigo, devidamente acostado dos pareceres do egrégio Tribunal de Contas do estado, estão disponibilizados nas dependências da Secretaria desta Câmara Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora, Edifício sede do Poder Legislativo, 16 de novembro de 2021.

PUBLICADO DE ACORDO COM A
LEI MUN. Nº 218/97 DE 26/06/97

EM 16/11/2021

Assinatura

Dagmar da Silva Teixeira
Agente Administrativo
Cm. 092

MAURO SERGIO COSTA
Presidente/CMCM

JULIANE DUARTE SENA DAS NEVES
Vice-Presidente/CMCM

MOHAMED DIB NETO
1º Secretário/CMCM

ADIMILSON CARLOS CASSOL
2º Secretário/CMCM